



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis

OFÍCIO Nº 70/2025/CCCONTÁBEIS/UFAC

Rio Branco, 24 de novembro de 2025.

Ao Senhor,  
**Gilberto Mendes da Silveira Lobo**  
 Assessor de Comunicação  
 Universidade Federal do Acre  
 Rod. BR-364 Km-04, Distrito Industrial  
 CEP: 69920-900 – Rio Branco/AC

**Assunto:** Jubilamento 2025.2 – Ciências Contábeis.

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23107.036560/2025-76.

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA CONTRA O PROCESSO DE JUBILAMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS  
CONTÁBEIS**

Considerando os artigos 356 e 357 do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre (UFAC) que trata do processo de jubilamento, convocamos os(as) discentes do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da UFAC, listados(as) abaixo, a apresentarem defesa escrita justificando sua permanência no curso. A defesa deverá ser encaminhada para o e-mail oficial do curso ([cienciascontabeis.ccjsa@ufac.br](mailto:cienciascontabeis.ccjsa@ufac.br)) ou entregue presencialmente na Coordenação do referido curso, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.

Nº DE MATRÍCULA	NOME	MOTIVO
20240070001	Andressa Maciel Lima	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20250070003	Diackson Ryan de Souza Barros	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20250071058	Jaylson Carrilho Alves Sousa	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20230070013	Marcos Douglas Pontes de Souza	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20250070028	Mauricio Ribeiro de Souza	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20230070041	Natan Torrejon Valente	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20240070013	Riquelme Pereira da Silva	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.

**REGIMENTO GERAL DA UFAC**

**Seção XXII**

**Do Jubilamento**

**Art. 356.** O jubilamento é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

**Art. 357.** O jubilamento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

I – não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;

II – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

III – trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de jubilamento o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de jubilamento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

OLEIDES FRANCISCA DE OLIVEIRA

Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis

Portaria nº 2287, de 01 de julho de 2025

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>



Documento assinado eletronicamente por **Oleides Francisca de Oliveira, Coordenadora**, em 24/11/2025, às 16:07, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1906829** e o código CRC **F33B595D**.